

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2.073/2023

DECRETO Nº 2.073/2023

Súmula: Cria a Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA SANTOS no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- A Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso I I do § 5º do art 2º;
- O Ofício nº **18/2023/SUPEX** do PARANACIDADE, de **13 de março de 2023**,

RESOLVE:

Art 1º _ Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Santa Cecília do Pavão**;

Art 2º A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Santa Cecília do Pavão** terá como atribuições:

I_ coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de **Santa Cecília do Pavão** atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II_ organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;

II_ elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de **Santa Cecília do Pavão**;

III_ elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de **Santa Cecília do Pavão** ;

IV_ apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de **Santa Cecília do Pavão**.

V_ aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de **Santa Cecília do Pavão**;

VI_ elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de **Santa Cecília do Pavão** estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;

VII_ elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de **Santa Cecília do Pavão**;

VIII_ encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de **Santa Cecília do Pavão** para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.

Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de **Santa Cecília do Pavão** em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar: I) representantes do Poder Público Municipal – 42,30 %, e II) Sociedade Civil_ 57,70

I) Representantes do Poder Público

- Claudinéia Aparecida Vicente – representante do Executivo

- Amauri Ynoue – representante do Legislativo

II) Representantes da Sociedade Civil

- Aleonso Lopes da Silva – representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

- José Vanderlei de Oliveira – representante de Associação de Moradores

- Henrique Massao Ito Dutra – representante comércio local
§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.

§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 10 de abril de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudinéia Aparecida Vicente

Código Identificador:B34CACFC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/04/2023. Edição 2748

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>